



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.299**  
de 14 de dezembro de 2021.

*(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Érika Cristina Liao Tiago)*

*“Institui a Campanha ‘Abril Laranja’, dedicado à prevenção da crueldade contra os animais”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Botucatu a Campanha “Abril Laranja”, dedicado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º A Campanha “Abril Laranja” será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e terá os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre o tema;

II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integrantes, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, projetos e programas na área.

Art. 3º Durante o mês de abril, as edificações públicas municipais poderão receber iluminação na cor laranja, além da aplicação do símbolo da campanha com sinalização alusiva ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2021.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente